



### **Ratificação da Autoridade Superior**

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666-93, acolho parecer exarado no processo de Dispensa nº 014-2016, art. 24, X, e ratifico, no interesse público, a dispensa de licitação para locação de uma sala comercial com a finalidade de disponibilizar mais salas de aula no atendimento as crianças da educação infantil, na Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu, localizada no Bairro Santin, no valor mensal de R\$ 880,00, mais despesas relativas ao consumo de água e de energia elétrica, de propriedade de Delvino Francisco Perosa, CPF nº 314.635.760-72.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 26 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Presotto,  
Prefeito Municipal



### **Despacho do Processo de Dispensa nº 014/2016**

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considera indispensável a esta Administração a locação de uma sala comercial no valor mensal de R\$ 880,00, mais despesas relativas ao consumo de água e de energia elétrica de propriedade de Delvino Francisco Perosa, CPF nº 314.635.760-72. Em razão disso, reconhece a presente Dispensa de Licitação, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo a despesa à conta da Secretaria Municipal de Educação, 12.365.1205.2048 – Manutenção da Educação Infantil – Creches, 3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 646.

Autoriza a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 26 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Presotto,

**Prefeito Municipal**



## **Extrato do Processo de Dispensa nº 014-2016**

**Objeto:** Locação de uma sala comercial localizada ao lado da Escola Municipal Infantil Pedacinho de Céu, com a finalidade de disponibilizar mais salas de aula em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Prazo de locação:** 12 meses, no interesse público, prorrogável até o limite prevista no art.57 da Lei Federal nº 8666/1993.

**Valor:** R\$ 880,00 mensais, acrescidas as despesas relativas ao consumo de água e de energia elétrica.

**Amparo legal:** art. 24, X, e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666-93.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 26 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Presotto,

**Prefeito Municipal**